



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4021
22 de maio de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.4021de22/05/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TEIA DE SABERES LTDA
Processo: 3661/2023 – Fundo Municipal de Educação
Objeto: Treinamento de funcionários.
Valor: R\$ 15.000,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Empresa: PATY LAB LTDA ME
Processo: 3753/2023 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Análises e coletas de exames laboratoriais, conforme credenciamento 001/2023.
Valor: R\$ 195.981,54
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: SM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Processo: 3630/2023 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Análises e coletas de exames laboratoriais, conforme credenciamento 001/2023.
Valor: R\$ 195.981,54
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: TED TROLL MUSIC LTDA
Processo: 4511/2023 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico para Festa do Tomate (DJ Ted Troll).
Valor: R\$ 10.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

PORTARIA Nº 062/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora, **ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON**, matrícula n.º 1819/01, lotada na Secretaria de Saúde, pelo nascimento de sua filha, **SOFIA BORGES GILSON**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 18/05/2023 a 13/11/2023.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4021 de 22/05/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R S FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Processo: 4500/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Serviços de segurança para Secretaria e Escola Municipal Osório Duque Estrada.
Valor: R\$ 5.985,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 3688/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 20.724,56
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ESSENCIAL BUFE LTDA
Processo: 4557/2023 Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Serviços de buffet.
Valor: R\$ 240,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO
Processo: 4053/2023 Fundo Municipal de Aposentadoria
Objeto: Aquisição de café e açúcar.
Valor: R\$ 562,56
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

COMUNICADO DE ADIAMENTO PREGÃO 047/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação foi adiada "sine die".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA DESENVOLVER NOVOS APLICATIVOS WEB ABRANGENDO MELHORIAS CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ADAPTATIVAS DO SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO NA ÁREA FAZENDÁRIA.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 22 de maio de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SRP PREGÃO PRESENCIAL 044/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO PELO MÉTODO DE ELETRORRESISTIVIDADE EM ÁREAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS "ARTESIANOS" NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 22 de maio de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 395/2021

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determino ao Apostilamento ao Contrato 229/2019, cujo objeto é **A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, alterando a Dotação Orçamentária para 26.01.5220.3.3.3.9.0.39.00.00.00, fonte de recursos: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços – Públicos conforme solicitação da Secretaria de Obras à fls. 200v. e reserva de saldo às fls.200 do processo 3295/2021.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 2704-2/2023

PROCESSO PMPA N° 3564/2023

PARTES: Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Srº Carlos Alberto dos Santos Filho, CPF: 075.XXX.XXX-13.

FUNDAMENTO: Lei Municipal n° 1.691 de 20/12/2010, art. 167, inciso XII.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/

RECURSO: 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 22/05/2023.

Augusto Gouvêa
Fiscal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0405/2023

PROCESSO PMPA N° 2592/2023

PARTES: Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Srª Lúcia Carneiro Silva Oliveira, CPF: 009.XXX.XXX-21.

FUNDAMENTO: Lei Municipal n° 1.691 de 20/12/2010, art. 62, 167, inciso I, art. 188.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/

RECURSO: 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 22/05/2023.

Augusto Gouvêa
Fiscal de Meio Ambiente

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal n° 292
de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3075/2023, CUJO OBJETO É A PROVAVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL IZADA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO PELO MÉTODO DE ELETRORRESISTIVIDADE EM ÁREAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS "ARTESIANOS" NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.PELA EMPRESA VENCEDORA:

- GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFISICA LTDA, no valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

PATY DO ALFERES, 19 DE MAIO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.018 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA A RED AÇÃO DA LEI Nº 1.520, DE 28 DE SETEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO "B"

O **Prefeito Municipal de Paty do Alferes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 , com a criação do cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º - O Anexo I , da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

"ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe dos Cargos	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Grupo I Apoio Administrativo- Contábil- Financeiro	(...)	I		05	40h
	Agente Administrativo	II		02	
	"B" (...)				

Art. 3º - O Anexo III, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

"ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO I
ADMINISTRATIVO – CONTÁBIL - FINANCEIRO

NÍVEL
VI-A
Agente Administrativo "B" I

NÍVEL
VII-A
Agente Administrativo "B" II

Art. 4º - O Anexo IV, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

"ANEXO IV
CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos
VI-A	Agente Administrativo I
VII-A	(...)
	Agente Administrativo II

Art. 5º - O Anexo V, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

"ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
Tabela de Vencimentos – Nível Fundamental e Médio

MARÇO / 2023											
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Agente Administrativo "B" I	Vi-A	2.824,40	2.909,13	2.996,41	3.086,30	3.178,89	3.274,25	3.372,48	3.473,66	3.577,87	3.685,20
Agente Administrativo "B" II	Vii-A	3.214,46	3.312,89	3.413,87	3.518,09	3.625,43	3.736,00	3.849,88	4.021,17	4.147,89	4.272,43

Art. 6º - As atribuições típicas do cargo, os requisitos para provimento, a forma de recrutamento e a perspectiva de desenvolvimento funcionam, permanecem aquelas constantes do Anexo VII, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008, relativas ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.019 DE 22 DE MAIO DE 2023.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE **"BOSQUE MARAVILHA – VÔ MARIA – Maria do Carmo Ribeiro Lima"** A UMA ÁREA EXISTENTE NO BAIRRO DA MARAVILHA - 1º DISTRITO DE PATY DO ALFERES .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado **"BOSQUE MARAVILHA – VÔ MARIA (Maria do Carmo Ribeiro Lima)"**, a área com 6.322 m² - planta "A", existente no Bairro da Maravilha - 1º Distrito de Paty do Alferes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.021 DE 22 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 06 (SEIS) CARGOS DE MEDIADOR ESCOLAR – TEMPORÁRIO PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) cargos de **Mediador Escolar Temporário**, conforme descrição e condições estabelecidas no Anexo Único da presente Lei, reconhecido como essenciais visando suprir as referidas vagas em virtude da ausência de candidatos classificados no concurso público e para atendimento da demanda dos alunos da Educação Especial no Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Art. 3º - O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei será celebrado com o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até a realização de novo Concurso Público para preenchimento das referidas vagas.

§ 1º - A escolha de 06 (seis) profissionais para ocupação do cargo será efetuada obedecendo-se a classificação obtida no processo seletivo simplificado, em conformidade com o Edital SME/PPS-MEDIADORES Nº 001/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Maio de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****CARGO**

Mediador Escolar Temporário

EQUIVALÊNCIA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Mediador Escolar – Lei 1.520 – 2008

VAGAS

06 (seis)

REMUNERAÇÃO

Tabela de Vencimentos

Nível III – Lei 1.520 - 2008

CARGA HORÁRIA SEMANAL

40 Horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – EXIGÊNCIA PARA O CARGO

Formação mínima de ensino médio no curso de magistério

LEI N° 3.022 DE 22 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 1.520, DE 28 DE SETEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO”

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008, com a criação do cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º - O Anexo I, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com introdução da seguinte redação:

**“ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe dos Cargos	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Grupo IX Nível Médio	(...) Agente de Trânsito (...)	I	III	05	40h

Art. 3º - O Anexo III, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

**“ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS
CARGOS ISOLADOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL****GRUPO IX
NÍVEL MÉDIO**

NÍVEL
III
Agente de Trânsito

Art. 4º - O Anexo IV, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

**“ANEXO IV
CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL
HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO**

Níveis de Vencimento	Denominação dos Cargos
III	(...) Agente de Trânsito

Art. 5º - O Anexo V, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

**“ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
Tabela de Vencimentos – Nível Fundamental e Médio**

AGOSTO / 2015											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
(...) Agente de Trânsito (...)	III	1.576,36	1.623,65	1.672,36	1.722,53	1.774,21	1.827,43	1.882,26	1.938,72	1.996,89	2.056,79

Art. 6º - O Anexo VII, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a introdução da seguinte redação:

**“ANEXO VII
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO
QUADRO DE PESSOAL****GRUPO OCUPACIONAL IX
NÍVEL MÉDIO****1. Cargo: Agente de Trânsito**

2. Descrição sintética: compreende o cargo com atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transportes no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária.

3. Atribuições típicas:

- Exercer a orientação, operação e a fiscalização do trânsito e transporte do Município de Paty do Alferes, de acordo como disposto no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
- Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transporte com base no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
- Desenvolver programas, projetos e campanhas de educação e segurança no trânsito;
- Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
- Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a fluidez;
- Participar de estudos e pesquisas, bem como auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais com vistas a subsidiar a elaboração de projetos e intervenções no sistema viário e na sinalização de trânsito;
- Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos;
- Apresentar propostas e recomendações para inclusão e adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros;
- Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículo e motocicleta, quando habilitado e autorizados, no estrito exercício das atribuições do cargo;
- Realizar levantamento de local de acidente de trânsito nos logradouros públicos, com a lavratura de Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito;
- Participar de todas as ações propostas pela Secretaria;
- Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;
- zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** – Ensino Médio Completo.
- **Outros requisitos** - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet;
- **Possuir Carteira de Nacional de Habilitação - Categoria AB**
- Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

Art. 7º - A jornada de trabalho do Agente de Trânsito poderá ser dividida em turnos ou plantões, conforme a escala de serviço, abrangendo dias úteis, finais de semana e feriados, nos locais definidos pela Chefia e de acordo com as necessidades do serviço, ressalvados os casos de caráter excepcional, previstos na legislação.

Art. 8º - Os Agentes de Trânsito deverão fazer uso, em serviço, de uniforme padrão a ser fornecido pela municipalidade.



§ 1º - De uso obrigatório, o uniforme é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do Agentes, contribuindo para sua identificação e disciplina.

§ 2º - É vedado ao Agente de Trânsito utilizar o uniforme fora do serviço, quando afastado oficialmente das atividades por motivos de suspensão disciplinar, férias e licenças de qualquer natureza, quando na inatividade ou por qualquer outro motivo relevante determinado pela Autoridade de Trânsito.

§ 3º - A perda ou dano causado a qualquer componente do uniforme deverá ser comunicado ao superior imediato para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear **FABIANO HOUAISS DANTAS**, matrícula 1714/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, símbolo **DAS-3**, com 100% (cem por cento) de representação, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Republicado por motivo de correção

PORTARIA Nº 470/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 3523/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 1950/01, CPF XXX.258.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar com o Fiscal, no Contrato nº 148/2023, que tem por objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CLÁUDIO DUARTE NO EVENTO “FESTA DO TOMATE 2023”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 471/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 2932/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **JULIANA ALVES MASSI** matrícula nº 1951/01, CPF XXX.804.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 154/2023, que tem por objeto **SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO CONCURSO CULINÁRIA FESTA DO TOMATE NO EVENTO “FESTA DO TOMATE 2023”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 472/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 2573/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GRACE NUNES DA SILVA REIS**, matrícula nº 1971/01, CPF XXX.476.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar com o Fiscal, no Contrato nº 135/2023, que tem por objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ELI SOARES NO EVENTO “FESTA DO TOMATE 2023”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 02 de junho de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 22 de maio de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	436.390,41	270.560,25	288.053,87	272.190,98	273.210,56	272.587,41	415.102,88	297.312,15	333.097,97	293.109,88	281.299,33	400.034,51	3.832.950,20	0,00
Pessoal Ativo	366.655,64	248.569,91	265.142,81	249.279,92	250.299,50	249.676,35	391.271,08	249.648,55	309.034,82	269.046,73	256.496,77	375.231,95	3.480.354,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	328.957,63	212.707,57	228.526,04	213.402,45	214.394,53	213.771,38	320.669,42	213.743,55	264.078,34	228.953,87	217.319,75	326.421,97	2.982.946,50	0,00
Obrigações Patronais	37.698,01	35.862,34	36.616,77	35.877,47	35.904,97	35.904,97	70.601,66	35.905,00	44.956,48	40.092,86	39.177,02	48.809,98	497.407,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	69.734,77	21.990,34	22.911,06	22.911,06	22.911,06	22.911,06	23.831,80	47.663,60	24.063,15	24.063,15	24.802,56	24.802,56	352.596,17	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	15.625,39	15.625,39	16.420,72	16.420,72	16.420,72	16.420,72	17.216,06	34.432,12	17.216,06	17.216,06	17.854,77	17.854,77	218.723,50	0,00
Pensões	54.109,38	6.364,95	6.490,34	6.490,34	6.490,34	6.490,34	6.615,74	13.231,48	6.847,09	6.847,09	6.947,79	6.947,79	133.872,67	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	69.734,77	21.990,34	22.911,06	22.911,06	22.911,06	22.911,06	23.831,80	47.663,60	24.063,15	24.063,15	24.802,56	24.802,56	352.596,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	69.734,77	21.990,34	22.911,06	22.911,06	22.911,06	22.911,06	23.831,80	47.663,60	24.063,15	24.063,15	24.802,56	24.802,56	352.596,17	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	366.655,64	248.569,91	265.142,81	249.279,92	250.299,50	249.676,35	391.271,08	249.648,55	309.034,82	269.046,73	256.496,77	375.231,95	3.480.354,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									175.624.103,10		100,00%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)									0,00					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)									175.624.103,10					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									3.480.354,03		1,98%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									10.537.446,19		6,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									10.010.573,88		5,70%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									9.483.701,57		5,40%			

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ROMULO ROSA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 18/05/2023 15:45h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS													
DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020													
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ROMULO ROSA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 18/05/2023 15:45h

Anexo 1 do RGF

Karina Duarte de Souza
CRC/RJ 121561-1/G
Matrícula nº 024/01

Silvana de Oliveira Viana
Diretora de Orçamento e Finanças
Matrícula nº 012/01

Silvia Aparecida Fraga Fagundes
Diretora de Controle Interno
CRC/RJ 108212/O-3
Matrícula nº 025/01

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Helomar Veloso do Nascimento
1º Secretário

Juliano Balbino de Melo
2º Secretário